



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*"Gabinete do Vereador Dito Xaréu"*



**PROJETO DE LEI Nº. 109/2017**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO  
DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
PREPARANDO O AMANHÃ -  
ADEPA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

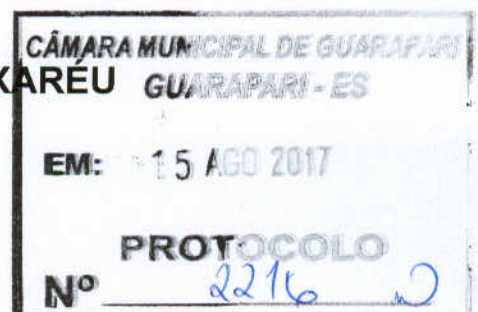
**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA.**

**Art. 2º.** O Estatuto Social e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017.

  
**MARCIAL SOUZA ALMEIDA – DITO XARÉU**  
Vereador





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.534.746/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHA - ADEPA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHA - ADEPA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R TUIA</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.213-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO GABRIEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPARI</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JACQUELINENONATO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3361-3949 / (27) 9996-2130</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2017** às **17:12:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/08/2017

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI</b>	
<b>GUARAPARI - ES</b>	
EM: <b>15 AGO 2017</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº <b>2216</b>	



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos dezessete (17) dias, do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 15 (quinze) horas, na sua sede que fica na Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel, município de Guarapari, Estado de Espírito Santo, CEP 29213-150, foi realizada a assembleia geral de constituição da **ASSOCIAÇÃO** DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ, denominada simplesmente de ADEPA, tendo sido deliberado os seguintes assuntos: 1 - Para iniciar os trabalhos a Senhora Jacqueline Alves Nonato, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos participantes, em seguida explanou brevemente o objetivo da assembleia, apresentou e convidou o Senhor Cimá Guizani, para presidir a assembleia e o mesmo convidou a Senhora Cintia Soares Teixeira para secretariar a assembleia geral de constituição, agradecendo também a presença de todos; 2 - O Senhor Cimá Guizani fez uma breve explanação das atividades que serão desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ, na área de assistência social para jovens, crianças e adolescentes, de acordo com a finalidade do estatuto, voltada a dar suporte nas ações e serviços esportivos; 3 - Em base nos argumentos foi apresentada a minuta do estatuto em conformidade as legislações vigentes é a Lei Federal nº 13.204/15, para adequar ao marco legal do terceiro setor, para posterior certificação complementar, o qual foi aprovado na sua íntegra sem restrição pelos presentes, conforme documento anexo; 4 - Com a aprovação do estatuto o próximo item da pauta foi à questão da definição do grupo gestor inicial, o qual foi discutido e aprovado a formação do grupo gestor de transição em base nos membros da comissão organizadora; 5 - Em função da aprovação da sugestão, o quadro de cargos ficam assim definidos: 5.1 - **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: PRESIDENTE Senhora Jacqueline Alves Nonato, brasileira, comerciante, solteira, RG nº. 749467 - SSP - ES, CPF nº. 287.188.281-91, residente na Rua João Ribeiro da Costa nº. 467 - Muquiçaba - Guarapari-ES - CEP 29.215-480; TESOUREIRO Senhora Maria de Lourdes Nonato de Oliveira, brasileira, desquitada, RG 492985 SSP DF - CPF 444.399.621-49, residente na Rua da Marinha, nº. 180 - Bairro Itapebussu - Guarapari - ES - CEP: 29210-155; SECRETÁRIO Cintia Soares Teixeira, brasileira, divorciada, RG 35867795 - IFP/RJ, CPF 536.724.887-04, residente na Rua Emília Trindade da Silva, nº. 18, Bairro Itapebussu, Guarapari - ES, CEP 29.210-010; SUPLENTE Vilma Guimarães Sales, brasileira, cozinheira, divorciada, RG 074 663 9686 SSP BA, CPF 320.466.695-68, residente na Rua São Silvano - S/N, Bairro São Gabriel, Guarapari - ES - CEP





29.000.000. **5.2 - CONSELHO FISCAL:** TITULAR Maria da Conceição Alves Nonato Carneiro, brasileiro, casada, secretaria, RG: 450.715 - SSP - DF CPF: 222.863.301-15, residente na Avenida Atlântica nº. 1726 - Apto 104 Edifício Santa Isabel, Praia do Morro, Guarapari - ES. CEP 29216-100; SUPLENTE Senhor Carlos Magno Santana Soares, brasileiro, solteiro, profissional autônomo RG nº. 3333919 SSP ES - CPF nº. 111.285.917-90, residente na rua Carangola nº.123, Praia do Morro, Guarapari - ES , CEP 29215-150. O grupo gestor inicial identificado e qualificado acima, com documentação pessoal - anexo, conforme determinado no estatuto terá o mandato de três (03) anos, com direito a reeleição aos cargos; 6 – Dando prosseguimento aos trabalhos empossou os membros indicados; 7 - Ao grupo gestor inicial, compete a estruturação da associação para atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e a constituição dos conselhos complementares, bem como cadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto; 8 – Segue em anexo a relação de presença da assembleia de constituição da ADEPA; 9 - Ficou aprovada a designação da Senhora Jacqueline Alves Nonato para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização. O Cimá Guizani desejou a todo sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja esta ata foi redigida pro mim Cintia Soares Teixeira e em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo proceder ao seu registro.



Guarapari - ES, 17 de abril de 2016.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*Jacqueline Alves Nonato*  
**JACQUELINE ALVES NONATO**

Presidente

*Maria de Lourdes Nonato de Oliveira*  
**MARIA DE LOURDES NONATO DE OLIVEIRA**

Tesoureiro

*[Handwritten signatures]*

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Tina Mazzelli de Almeida - Tabelião*  
 Rua Gentilino Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Tel/fax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por *sempelhança a(s) firma(s)* **MARIA DE LOURDES NONATO DE OLIVEIRA**, e dou fé. Em Teste da Verdade.  
 Guarapari - ES, 19 de abril de 2016 - 14:39:43. Cód.: 00333587-00

*[Signature]*  
 Rubens Rodrigues de Almeida Junior - Tabelião Substituto  
 CPF nº 02.772.541X/609-22207. Consulte autenticidade em www.tjps.jus.br  
 OAB nº 20.000.000-00. Inscrição Estadual nº 9.26. Taxas: R\$ 7,32 Total: R\$ 11,58

*[Circular Stamp: Ofício de Notas, Seção de Notas, Rua da Junqueira, 100, Guarapari - ES]*

*Carlos Magno*  
*Jacuaruato*  
*Vilma*

ATA de CONSTITUICAO ASSEMBLEIA Geral  
de ASSOCIACAO Desportiva. Preparando o  
Anualic - AOCPA - de GUARAPARI.  
ESTADO ESPIRITO SANTO - 17 de 2016

**CINTIA SOARES TEIXEIRA**

Secretário

**VILMA GUIMARÃES SALES**

Suplente



CONSELHO FISCAL

**MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NONATO CARNEIRO**

TITULAR

**CARLOS MAGNO SANTANA SOARES,**

Suplente

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**GUARAPARI - ES**  
EM: 15 AGO 2017  
**PROTOCOLO**  
Nº 2216



*Nathalia Fonseca*  
ADVOGADO (20247)  
*Nathalia F. O. Fonseca*

**CARTÓRIO REIS SIMÕES - 1º Ofício de Notas**  
Adolpho Marques Simões Titular  
Praça Governador Bley, 05 - Lojas 6 e 7 - centro - Guarapari-ES - CEP: 29.200-185 - Tels.: (27) 3261-0825 / 3361-4556

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra de **CARLOS MAGNO SANTANA SOARES** e **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NONATO CARNEIRO**, e dou fé. Em Teste da verdade. Guarapari-ES, 19 de abril de 2016 às 16:04. Cód.: 00383506-06

**Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida** Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabelião  
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra de **CINTIA SOARES TEIXEIRA**, **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NONATO CARNEIRO**, e dou fé. Em Teste da verdade. Guarapari-ES, 19 de abril de 2016 às 16:38:44. Cód.: 00383506-06

Rubens Simões de Almeida Junior - Tabelião Substituto  
Selo: 021725.AYX1604.02204. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Dtd 2 - Emolumentos: R\$ 9,26 Taxas: R\$ 2,32 Total: R\$ 11,58

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY** Lucy de Oliveira Titular  
Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel.: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Espírito Santo  
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: (27) 3289-2373 - Coq. Itaperica - Vila Velha-ES

Reconheço por semelhança a firma de **NATHALIA GODOI DE OLIVEIRA FONSECA** e dou fé. Em Teste da verdade. Vila Velha-ES, 18 de abril de 2016 às 15:57:12. Cód.: 21WDSAS7MG. Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

**CARTÓRIO REIS SIMÕES - 1º Ofício de Notas**  
Adolpho Marques Simões Titular  
Praça Governador Bley, 05 - Lojas 6 e 7 - centro - Guarapari-ES - CEP: 29.200-185 - Tels.: (27) 3261-0825 / 3361-4556



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
PREPARANDO O AMANHÃ  
- ADEPA -**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI - ES  
EM: 15 AGO 2017  
PROCOLO  
Nº 2216 2

Guarapari - ES - ano 2016.



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

## Estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

### ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede.
Capítulo II	Do quadro de associados.
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado.
Capítulo V	Da estrutura administrativa.
Capítulo VI	Das assembleias.
Capítulo VII	Do conselho de administração.
Capítulo VIII	Do conselho fiscal.
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais.
Capítulo X	Da secretaria executiva.
Capítulo XI	Do processo eletivo.
Capítulo XII	Da receita e patrimônio.
Capítulo XIII	Dos livros.
Capítulo XIV	Das disposições gerais.
Capítulo XV	Das disposições transitórias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI - ES  
EM: 15 AGO 2017  
PROCOLO  
Nº 2216



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA



## Estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

**Artigo 1º** - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA** é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - A sede administrativa da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**, fica na Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel, município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ** é indeterminado.

**Artigo 4º** - A finalidade da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA** consiste em:

- I - Desenvolver programa de assistência social aos jovens, adolescentes e crianças;
- II - Promover o voluntariado;
- III - Organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- IV - Desenvolver programas de apoio educacional;
- V - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VI - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VII - Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
- VIII - Desenvolver programa de adoção de atletas;
- IX - Organizar atividades esportivas, competições e apresentações;
- X - Organizar oficinas e preparação de atletas em diversas modalidades esportivas;





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

- XI - Desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional;
- XII - Desenvolver programas de assistência às instituições de assistência social;
- XIII - Gestão de centros esportivos;
- XIV - Assistir os esportistas e seus familiares e dependentes.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

**Artigo 6º** - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **ADEPA**.

**Artigo 7º** - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou mantida.

### **CAPÍTULO II Dos Associados**



**Artigo 8º** - O quadro de associado da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - associado mantenedor,
- II - associado efetivo,
- III - associado contribuinte,
- IV - associado voluntário,
- V - associado profissional,
- VI - associado benemérito,
- VII - associado patrocinador,
- VIII - associado institucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI - ES	
EM:	15 AGO 2017
PROTOCOLO	
Nº	2216





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

**Artigo 9º** - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da **ADEPA** e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 10** - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **ADEPA**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 11** - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

**Parágrafo único:** O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

**Artigo 12** - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **ADEPA**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

**Artigo 13** - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da **ADEPA**, estando isento de pagamentos das anuidades.

**Artigo 14** - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **ADEPA** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

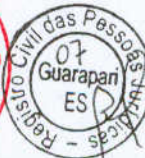
**Artigo 15** - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da **ADEPA**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

**Artigo 16** - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da **ADEPA**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

**Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.**







## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

**Artigo 24** - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

**Artigo 25** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

**Parágrafo único:** Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

**Artigo 26** - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **ADEPA**.

**Artigo 27** - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

**Artigo 28** - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ADEPA**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

**Artigo 29** - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

**Artigo 30** - Quando o associado que venha receber tratamento e participar das atividades o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais associados.

### **CAPÍTULO IV**

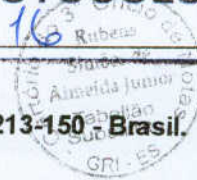
#### **Dos direitos e deveres do associado**

**Artigo 31** - São direitos do associado:

I - frequentar a sede da **ADEPA**;

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI - ES	
EM:	15 AGO 2017
PROTOCOLO	
Nº	2216



*ef*



## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

II - usufruir os serviços oferecidos pela **ADEPA**;

III - participar das assembleias;

IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

**Artigo 32** - São deveres do associado:

I - acatar as decisões da assembleia;

II - atender os objetivos e finalidades da **ADEPA**;

III - zelar pelo nome da **ADEPA**;

IV - participar das atividades da **ADEPA**.



**Artigo 33** - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 34** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

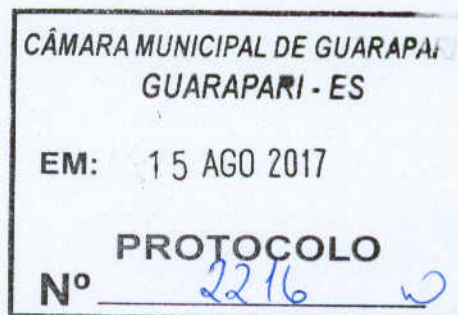
I - serviços de voluntariado;

II - realização de eventos de confraternização;

III - grupos de estudos e pesquisas;

IV - grupos de debates;

V - grupo de produção.



**Parágrafo único:** Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da **ADEPA**, indicando um responsável pelas atividades.

## **CAPÍTULO V**

### **Da estrutura administrativa**

**Artigo 35** - A **ADEPA** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I - assembleias;

II - conselho de administração;

III - conselho fiscal;

IV - conselho dos profissionais;

V - secretaria executiva.



Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

**Artigo 36** - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

**Artigo 37** - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 38** - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 39** - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotados junto a **ADEPA**.

**Artigo 40** - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

### CAPÍTULO VI Das Assembleias



**Artigo 41** - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **ADEPA**.

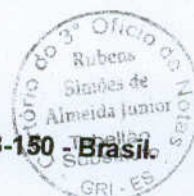
**Artigo 42** - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

**Artigo 43** - Compete à assembleia geral ordinária:

- I - eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - aprovar planos de trabalho;
- III - aprovar balanços e contas.

**Artigo 44** - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ADEPA**.

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

**Artigo 45** - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - dissolução da **ADEPA**;
- IV - exclusão do associado;
- V - destituição de membros dos conselhos;
- VI - demais assuntos de relevância.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI - ES	
EM:	15 AGO 2017
PROTOCOLO	
Nº	2216

**Artigo 46** - A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:

- I - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II - e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III - e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

**Artigo 47** - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único:** As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

**Artigo 48** - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - data da assembleia;
- II - horário da assembleia;
- III - local com endereço completo;
- IV - pauta da assembleia.

**Artigo 49** - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - conselho de administração;

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

- II - conselho fiscal;
- III - conselho dos profissionais;
- IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.



**Artigo 50** - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

11

### **CAPÍTULO VII**

#### **Do conselho de administração**

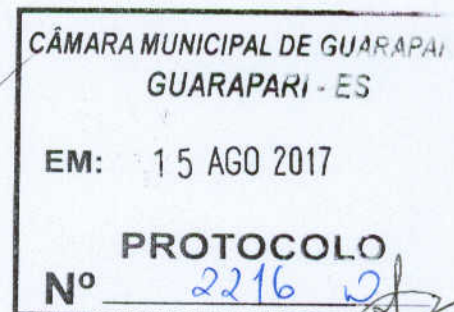
**Artigo 51** - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - presidente;
- II - secretário;
- III - tesoureiro;
- IV - suplente.

**Artigo 52** - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

**Artigo 53** - Compete ao conselho de administração:

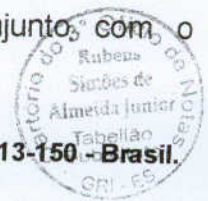
- I - representar a **ADEPA** aos seus atos;
- II - convocar assembleias;
- III - contratar e demitir funcionários;
- IV - montar planos de trabalho;
- V - administrar a **ADEPA**.



**Artigo 54** - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - representar e responder pela **ADEPA**;
- II - presidir reuniões e assembleias;
- III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.







## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

IV - administrar a **ADEPA**, em conjunto com a secretaria executiva;

V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;

VI - responder judicialmente, ativamente, passivamente e extrajudicialmente pela gestão.



**Artigo 55** - Compete ao secretário do conselho de administração:

I - secretariar reuniões e assembleias;

II - arquivar documentos e correspondências;

III - manter sobre sua guarda os livros da **ADEPA**;

IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 56** - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

I - organizar a contabilidade;

II - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;

III - montar balanço anual e os balancetes;

IV - proceder ao recebimento e pagamentos;

V - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 57** - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

### **CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal**

**Artigo 58** - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

I - titular;

II - suplente.

**Artigo 59** - Compete ao conselho fiscal:

I - presidir reuniões e assembleias;

Rua Tuia , bairro São Gabriel - Guarapari - ES - CEP 29.249-150 - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI - ES

EM 15 AGO 2017

PROCOLO  
Nº 2216





## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

- III - convocar reuniões e assembleias;
- IV - manifestar sobre conduta dos associados;
- V - manifestar sobre planos de trabalho;
- VI - constituir comissões específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI - ES

EM: 15 AGO 2017

PROCOLO  
Nº 2216

**Artigo 60** - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I - convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III - representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV - votar nas matérias de apreciação.

**Artigo 61** - Ao suplente do conselho compete:

- I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - secretariar as reuniões e assembleias;
- III - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV - votar nas matérias de apreciação.

**Artigo 62** - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

### CAPÍTULO IX

#### Do conselho dos profissionais

**Artigo 63** - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados na **ADEPA**, sendo composto no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) ano, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I - um coordenador;
- II - dois (2) adjuntos.

**Artigo 64** - Compete ao conselho dos profissionais:

- I - definir programas e projetos;
- II - planejamento das atividades;

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





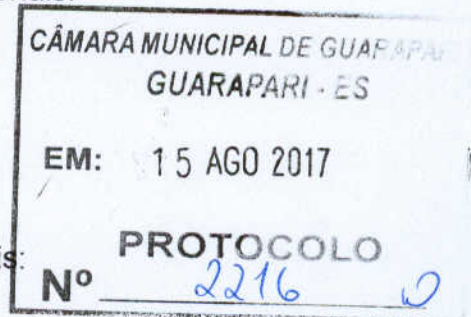
## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

- III - propor formas de trabalho;
- IV - assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- V - convocar reuniões e assembleias;
- VI - definir comissão de ética;
- VII - integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.



**Artigo 65** - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I - organizar calendário de reuniões;
- II - convocar e presidir reuniões e assembleias;
- III - coordenar as atividades do conselho.



**Artigo 66** - Compete aos adjuntos do conselho dos profissionais:

- I - secretariar os trabalhos do conselho;
- II - substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- III - manter atas e documentos.

**Artigo 67** - Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da **ADEPA**.

### **CAPITULO X** **Da Secretaria Executiva**



**Artigo 68** - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da **ADEPA**, podendo criar coordenação ou departamentos.

**Artigo 69** - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

**Parágrafo único:** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA



**Artigo 70** - Compete à secretaria executiva:

- I - administrar a **ADEPA** sob comando do conselho de administração;
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - organizar os planos de trabalho;
- IV - procurar meios de atualizar a **ADEPA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 GUARAPARI - ES

EM: 15 AGO 2017

PROCOLO  
 Nº 2216

## CAPÍTULO XI Do processo eletivo

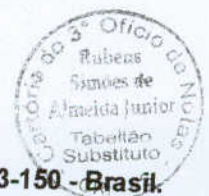
**Artigo 71** - Os cargos eletivos para conselho de administração é fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 72** - Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associado profissional regularmente registrada.

**Artigo 73** - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV - os votos serão depositados em uma uma lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V - encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;
- VI - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo único:** O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.



*[Handwritten signature]*



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

**Artigo 74** - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **ADEPA**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

**Artigo 75** - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da **ADEPA**.

**Artigo 76** - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Artigo 77** - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Artigo 78** - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - comprovante de residência;
- IV - ultima declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física;
- V - titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

**Artigo 79** - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

**Artigo 80** - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI,  
 GUARAPARI - ES  
 EM: 13 AGO 2017  
 Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel, Guarapari - ES  
 CEP 29213-150, Brasil.  
 PROTOCOLO  
 Nº 2216





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

**Artigo 81** - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

### **CAPÍTULO XII**

#### **Da receita e patrimônio**



**Artigo 82** - Constitui receita da **ADEPA**:

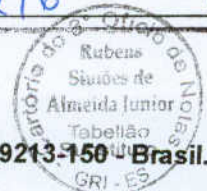
- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - doações e legados;
- III - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - receitas de comercialização de produtos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X - resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI - resultados de prestação de serviços;
- XII - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII - direitos autorais;
- XIV - anuidades;
- XV - recursos estrangeiros;
- XVI - patrocínios;
- XVII - quotas de participação;
- XVIII - resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX - contratos de gestão e administração;
- XX - termos de parceria;
- XXI - termos de cooperação;
- XXII - convênios;
- XXIII - conversão de multas sociais;
- XXIV - termo de colaboração;
- XXV - termo de fomento.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI,  
GUARAPARI - ES

EM: 15 AGO 2017

PROTOCOLO

Nº 2216





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

**Artigo 83** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ADEPA**.

**Artigo 84** - Os patrimônios da **ADEPA** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 85** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **ADEPA**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

**Artigo 86** - A **ADEPA** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## CAPÍTULO XIII Dos Livros

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI,  
GUARAPARI - ES

EM: 15 AGO 2017

PROTOCOLO  
Nº 2216

**Artigo 87** - A **ADEPA** manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - livros fiscais e contábeis;
- IV - demais livros exigidos pelas legislações.

**Artigo 88** - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da **ADEPA**, devendo ser visados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

**Artigo 89** - Os livros estarão na sede da **ADEPA**, sendo disponibilizado para o público em geral.

**Artigo 90** - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

## CAPÍTULO XIV Das disposições gerais



**Artigo 91** - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

**Artigo 92** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 93** - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na **ADEPA**.

**Artigo 94** - Para a extinção da **ADEPA**, o processo consiste em:

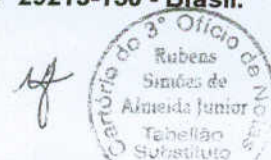
- I - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente, que tenha cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Artigo 95** - Dentro das atividades da **ADEPA** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 96** - Nas atividades da **ADEPA** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

**Artigo 97** - A **ADEPA** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.







## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

**Artigo 98** - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleias subsequente.

**Artigo 99** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 100** - O exercício financeiro e fiscal da **ADEPA**, coincidirá com o ano civil.

**Artigo 101** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único;** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 102** - Atendido o dispositivo da lei federal pertinente, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ADEPA**;
- IV - em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **ADEPA**;

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

- V - na hipótese da **ADEPA**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **ADEPA** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII - as normas de prestação de conta a serem observadas pela **ADEPA**, ficam determinado no mínimo;
  - a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
  - c - quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
  - d - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela **ADEPA**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
  - e - elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

21

**Artigo 103** - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

**Artigo 104** - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

**PROTOCOLO**

2216

GUARAPARI - ES, 15/08/17

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

**Artigo 105** - A **ADEPA** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social com atenção especial para jovens, adolescentes e crianças, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

**Artigo 106** - Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da **ADEPA**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

**Artigo 107** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Artigo 108** - A **ADEPA** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

**Parágrafo único:** Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

**Artigo 109** - A **ADEPA** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

**Parágrafo único:** Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

**Artigo 110** - O atendimento da **ADEPA** respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

**Artigo 111** - A **ADEPA** poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.



Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

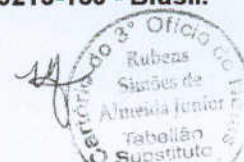
**Artigo 112** - A **ADEPA** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

**Parágrafo único:** Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

**Artigo 113** - A **ADEPA**, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de

Rua Tuia, nº. 300 - Bairro São Gabriel - Guarapari - Estado do Espírito Santo, CEP 29213-150 - Brasil.





## **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA**

Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Artigo 114** - Atendendo a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.



**Artigo 115** - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

### **CAPÍTULO XV**

#### **Das disposições transitórias**

**Artigo 116** - O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

I - conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,

II - conselho fiscal: um titular e um suplente.





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHÃ - ADEPA

Artigo 117 - Compete ao grupo gestor inicial:

- I - estruturar a ADEPA;
- II - constituir os conselhos dos profissionais;
- III - estruturar plano de trabalho;
- IV - elaborar normas e regras internas;
- V - estruturar os procedimentos e documentos para sua adequação para certificação;
- VI - cadastramento de associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
 GUARAPARI - ES  
 EM: 15 AGO 2017  
 PROTOCOLO  
 Nº 2216 w

Artigo 118 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Guarapari - ES, 17 de abril de 2016.

*Jacqueline Alves Nonato*  
**JACQUELINE ALVES NONATO**  
 Presidente

*Nathalia Fonseca*  
 Advogado OAB/ES nº 20.247

*Nathalia Godoi de Oliveira Fonseca*



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização  
 021402 ZFS160303189

Protocolado sob o nº 3454 e Registrado sob o nº 925 Livro A em 20/07/2016

Emolumentos: R\$288,95 Taxas: R\$82,45 Total: R\$371,40  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) O Oficial

Telefone: (27) 3361-0044

Rua Carlos Santana, 180 - Parque Arco Preto - Guarapari - ES - CEP 29200-640 - [telecom@registrocivil.com.br](mailto:telecom@registrocivil.com.br)

*Denise Lucide Bromana de Moreno*  
 Ot. Substª Cart. Reg. Ger. Imóveis Prot. Tit.

**CARTÓRIO DYONÍZIO RUY**  
 Matríz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel.: (27) 3229-3803 - Telefax.: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo  
 Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1037 - Loja A - 04 - Tel.: (27) 3289-2373 - Cel.: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha/ES

Reconheço por semelhança a firma de NATHALIA GODOI DE OLIVEIRA FONSECA  
 Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 18 de abril de 2016  
 OGRVAY2A25, 15:54:37  
 Dryle Honorio dos Santos - Escrevente Autorizada  
 Selo: 024620.CKE1606.DAB08 consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
 Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabelião*  
 Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Rua Tu

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de JACQUELINE ALVES NONATO, dou fé. Em Teste da verdade. Guarapari-ES, 19 de abril de 2016-16:47:46. Cód. 00083510-00

*Marina Mazzelli de Almeida*  
 Rubens Simões de Almeida Junior-Tabelião Substituto  
 Selo: 021725.AVX1604.02214, Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21

Ofício de Notas  
 Tabelião Substituto  
 GRI - ES



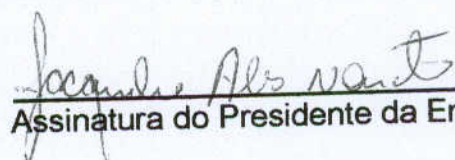
Guarapari ES, 07 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**WEDEL LIMA**  
Digníssimo presidente da Câmara  
Municipal Legislativa de Guarapari.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI - ES  
EM: 15 AGO 2017  
PROTOCOLO  
Nº 2216

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PREPARANDO O AMANHA (ADEPA), CNJP nº 25.534.746/0001-05 situada na Rua Tuia 300, Bairro São Gabriel, Guarapari, ES, CEP 29.213-150, telefone 27 - 99914-7296, e-mail jacquelinonato@hotmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à ocupar crianças e jovens nos horários em que se encontram fora das escolas através de atividades esportivas, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos  
P. Deferimento

  
Assinatura do Presidente da Entidade

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 07 AGO. 2017  
PROTOCOLO  
Nº: 2149